



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**
(Portaria Capes nº 83/2022 e Edital Capes nº 24/2022)

Subprojeto Pedagogia - Filosofia

Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas Residentes para o Programa de Residência Pedagógica da Unicamp (RP-Unicamp).

Subprojeto: Pedagogia - Filosofia

Docentes Orientadores: Lilian Nascimento, Nima Spigolon e Rafael Garcia

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.
- 1.2. Promover diálogo dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Escolas Públicas de Educação Básica (EPEB) para a formação inicial de professores da educação básica.
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA RESIDENTE

- 3.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.
- 3.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.
- 3.3. Dedicar pelo menos **23 (vinte e três) horas** mensais para as atividades do RP.
- 3.4. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária mínima de 400 horas de atividades.
- 3.5. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES.
- 3.6. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- 3.7. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ou coordenador institucional ou à Unicamp.
- 3.8. Os valores de bolsas poderão ser ressarcidos/devolvidos nas hipóteses dos artigos 60 e 61 da Portaria nº 82/2022 e/ou item 12.4 do Edital CAPES 24/2022.
- 3.9. Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 3.10. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou à coordenação institucional do Projeto na IES.
- 3.11. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>.
- 3.12. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade e definidas pela CAPES.
- 3.13. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES.



3.14. Cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

Parágrafo único. É vedado ao residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no RP ou a pedido do bolsista.

4.2. O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

5. DOS REQUISITOS PARA O ACADÊMICO

5.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

5.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

5.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos **23 (vinte e três) horas** para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.

5.5. Após aprovado conforme item 5.2 e cronograma da CAPES, o estudante deverá firmar Termo de Compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.5.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.5.2. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 5.5.1.

5.6. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.CAPES.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.6.1. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

5.7. A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção dos bolsistas de que trata o presente edital.

5.8. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá realizar inscrição para esse edital preenchendo o formulário disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfRxtiTjKxaEUZGlf6OluEXt_VyDFUBSi9B7pMp0W_ztMpMSA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo seletivo será feito pelos docentes orientadores dos subprojetos e constará dos seguintes critérios:

7.1. Atendimento às condições do item 6 (dos critérios para inscrição): estar de acordo com as exigências do edital (ter cursado ao menos 50% do curso de licenciatura); ter disponibilidade para participar das reuniões que ocorrerão às **sextas-feiras no período da tarde** e tempo disponível para dedicar-se ao projeto.

7.2. Análise do *curriculum*.

7.3. Entrevista, a ser realizada especificamente para esse edital de forma presencial entre os dias **27 a 31 de outubro de 2022**, mediante a publicação da homologação das inscrições na página



<https://www.ifch.unicamp.br/>, e também <https://www.fe.unicamp.br/processos-seletivos/>, com agendamento da entrevista elaborado pelos docentes orientadores de cada subprojeto, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do RP-Unicamp.

Parágrafo único.

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da página <https://www.ifch.unicamp.br/>, e também <https://www.fe.unicamp.br/processos-seletivos/>

8. DO CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------------------|--|
| Lançamento do edital | 20 de outubro de 2022 |
| Inscrição dos candidatos | de 20 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2022 |
| Divulgação de inscrições homologadas* | 26 de outubro de 2022 |
| Análise do currículo e entrevistas | de 27 a 31 de outubro de 2022 |
| Resultado final* | 31 de outubro de 2022 |
| Início das atividades** | Previsto para 01 de novembro de 2022 |

* Os editais de inscrições homologadas e de data e horários das entrevistas serão divulgados na página <https://www.ifch.unicamp.br/ifch/> e também na página <https://www.fe.unicamp.br/processos-seletivos> pelos docentes orientadores dos subprojetos do RP-Unicamp, via e-mail aos candidatos.

** A data poderá ser alterada pela CAPES

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os graduandos selecionados terão obrigatoriamente de fazer cadastro do seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica; com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza uma cópia do currículo em arquivo formato PDF.

9.2. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou, em caso de inscrição em formulário impresso, que estiverem sem as assinaturas dos envolvidos. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Equipe de Coordenação Institucional do RP-Unicamp.